



Projeto de Lei nº 49, de 31 de agosto de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SEIS PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 06 (seis) professores de séries iniciais com carga horária semanal de 25 horas semanais, para atendimentos dos alunos da rede de ensino fundamental.

Parágrafo Único: A contratação de professores de séries iniciais servirá para atendimento de necessidade temporária e emergencial, em face da necessidade de atender aos alunos do ensino fundamental com necessidade de reforço, no turno inverso às aulas e em turmas de dupla docência para suprir as defasagens e lacunas decorrentes do período mais crítico da pandemia, durante a qual os alunos foram atendidos com atividades remotas.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á durante o ano letivo de 2021.

Art. 3º Para fins de contratação de professor para a vaga de anos iniciais, serão aproveitadas as inscrições homologadas do processo seletivo 02/2021.

Art. 4º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá ao quadro de remuneração do magistério municipal, de que trata a Lei 1.511/2018, e com inscrição no Sistema Oficial de Previdência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2021.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
PREFEITO DE WESTFÁLIA

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 49/2021

Westfália, 31 de agosto de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente projeto de lei visando a autorização para a contratação temporária e emergencial de professores para atuarem na rede municipal de ensino a requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (documento anexo).

Ressaltamos que os contratos serão temporários e de interesse público para garantir atendimento satisfatório ao educandário da rede municipal de ensino, que sofreu defasagem a ser recuperada com atividades de reforço em função do período crítico da pandemia.

Além disso, é necessária a contratação temporária em face da impossibilidade de realização de concurso público para os cargos descritos, em função da pandemia de COVID-19.

Conforme orientação da equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul os contratos temporários serão precedidos de edital para inscrições dos interessados no preenchimento das vagas para posterior seleção específica.

Solicitamos aos senhores Edis a análise e aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
PREFEITO DE WESTFÁLIA

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
Westfália-RS
WESTFÁLIA – RS.